CÂMARA MUNICIPAL
FLS.
08
DE MIRACATU

JRevista

22 a 25 de Outubro de 2011

Prefeitura Municipal de Miracatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.617 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.405,00 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2410003.2004	**Manutenção das Atividades do Idoso**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56	5.005,00
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2430010.2007	**Manutenção das Atividades Criança e Adolescente**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	66	1.400,00
	Total da Suplementação:	**R$**	**6.405,00**

Art. 2º As despesas decorrehtes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2430010.2007	**Manutenção das Atividades Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	65	1.400,00
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2410003.2004	**Manutenção das Atividades do Idoso**		
3.3.90.30	Material de Consumo	55	5.005,00
	Total da Anulação :	**R$**	**6.405,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de outubro de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br